



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 652, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 637/2006.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 637/2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de 95 (noventa e cinco) Professores, sendo 66 (sessenta e seis) para o Ensino Infantil e Fundamental, 17 (dezessete) professores para Educação Especial e 12 (doze) professores de Educação Física, para atender a temporária necessidade de serviço.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 31 de março de 2006.



**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**



**JOYCE A. DAL SELLA COSTA
PROCURADORA GERAL**